



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO / RS

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para o cercamento da Praça do Bairro Martini.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para o cercamento da Praça do Bairro Martini, compreendendo moerões de concreto e tela metálica soldada, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Qtd.
01	Moerão de Concreto Reto: Comprimento total de 1,75 m, seção conforme padrões de mercado para cercamento.	Unid.	5
02	Moerão Mestre (Esticador) de Concreto: Comprimento total de 2,00 m, reforçado para suportar os esforços mecânicos das pontas e cantos da estrutura.	Unid.	2
03	Tela Soldada de Aço Galvanizado (Marca Gerdau ou de qualidade técnica equivalente/superior): Altura de 1,20 m, malha standardizada para fechamento de áreas públicas.	Metros	90x1,2

1.2. A aquisição da tela soldada de 1,20 m atende à necessidade de manter a **permeabilidade visual** do espaço público (evitando a criação de pontos cegos que favoreçam atos de vandalismo e criminalidade), enquanto a especificação dos moerões de 1,75 m e 2,00 m garante o embutimento técnico e a profundidade de fundação adequados para suportar esforços mecânicos e intempéries.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos estudos e na necessidade identificada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 2111/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado ou integral dos materiais necessários para o cercamento da Praça do Bairro Martini.

- Local de Entrega:** Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Espumoso/RS).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- **Prazo de Entrega:** Em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra e da Nota de Empenho pela Contratada.
- **Condições de Pagamento:** Em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação e ateste da Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal responsável, via transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Prazo de Vigência Contratual:

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Fundamentação Legal:

Dispensa de Licitação com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, definindo a contratação com base no orçamento de menor valor, assegurando a vantajosidade à Administração Pública.

4.4. Habilitação e Documentação Exigida

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
2. Registro Comercial, Contrato Social em vigor ou Estatuto Social acompanhado da ata de eleição dos administradores;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa e do Município de Espumoso/RS);
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo;
- Proporcionar as condições necessárias para o recebimento regular dos materiais;
- Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos materiais entregues;
- Designar servidor pertencente ao quadro para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- Cumprir integralmente as demais cláusulas acordadas.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, marcas aceitas, quantidades e prazos exigidos;
- Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos/frete decorrentes do fornecimento;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos (PCDs, reabilitados e aprendizes, quando aplicável);
- Garantir a qualidade, segurança e conformidade técnica do material fornecido;
- Substituir e reparar, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou divergências das especificações;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Executar as obrigações diretamente, sendo vedada a subcontratação do fornecimento sem autorização prévia e expressa do Município.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, no descumprimento injustificado das obrigações, às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- **Multa de 1%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inexecução parcial do objeto;
- **Multa de 3%** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- **Multa de 10%** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;
- **Advertência, impedimento de licitar/contratar** (por até 3 anos) ou **declaração de inidoneidade**, nos termos previstos nos arts. 155 e subsequentes da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do vínculo contratual observará as disposições do **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ocorrer por:

- Ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- Acordo consensual entre as partes;
- Decisão judicial ou arbitral.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Execução do Objeto:

- O material será recebido **provisoriamente** no ato da entrega para conferência quantitativa e visual das especificações.
- O recebimento **definitivo** dar-se-á em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega, mediante verificação minuciosa da qualidade e expedição do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.595/2021**, designando-se os seguintes servidores:
 - **Gestor do Contrato:** Marcos Antônio Alves



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- **Fiscal do Contrato:** Betânia Basso Vieira

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. A escolha do fornecedor será efetuada por **Dispensa de Licitação**, com fundamentação no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço**.

9.2. Nos termos do **Decreto Municipal nº 3.856**, a Secretaria requisitante manifesta-se pela **dispensa da publicação de Aviso de Manifestação de Interesse (AMI)**, em razão da baixa complexidade e do valor reduzido do objeto.

9.3. Estimativa de Valor:

- Valor Total Estimado: **R\$ 2.940,20 (dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos)**.
- O valor estimado baseou-se na média do mercado regional, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária do Município de Espumoso/RS, conforme discriminação a seguir:

Órgão Secretaria	Projeto / Atividade	Classificação da Despesa (Atenção)	Código Reduzido
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 2104	33.90.30.00.00.00.1500.0001	401

Espumoso/RS, 23 de julho de 2026.


MARCOS ANTÔNIO ALVES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal